



**CÂMARA
DE COLOMBO**

Indicação Nº 197 / 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Indicação à Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

ASSUNTO:

Estudos para viabilizar implantação de aparelhos adaptados à pessoa com deficiência nas academias ao ar livre situadas nos seguintes pontos: Ginásio de Esportes do Rio Verde; Rua dos Eucaliptos; Unidade de Saúde Fátima; Avenida Santos Dumont; e Rua Prof. João Batista Stocco (esquina com a Rua Rui Pupi).

Justificativa

É importante incentivar e oferecer alternativas para que a população com deficiência possa praticar exercícios resistidos (musculação) no mesmo local onde pessoas sem deficiência praticam, promovendo assim a verdadeira inclusão social, haja vista que destinar apenas espaços exclusivos para essa população é uma maneira de deixá-la marginalizada da sociedade em geral. Existem inúmeras publicações de estudos que evidenciaram que os indivíduos treinados com exercícios resistidos apresentam menor risco de doença coronariana, acidente vascular cerebral, vários tipos de câncer, diabetes, hipertensão, obesidade, osteoporose, depressão e ansiedade (Glaner, 2003). Conforme explica Krutcheski e Cols (2011), a construção, melhoria da estrutura ou do ambiente construído, como é o caso das academias ao ar livre, pode melhorar os níveis de atividade física populacional, promover o decréscimo da inatividade física e favorecer o envelhecimento ativo. Outro fator importante é que espaços públicos destinados à prática de atividades físicas repercutem de forma positiva na quantidade de indivíduos que frequentam estes locais e são fisicamente ativos, servindo como um bom exemplo de política pública. Levando-se em conta que atualmente são poucos os espaços destinados às pessoas com deficiência, faz-se necessário criar alternativas e respeitar a lei da acessibilidade (lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000), a qual trás em seu artigo 3º que:

Art 3º - o planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A lei trata também da necessidade de adaptação dos espaços já existentes, para que exista a possibilidade de inclusão nos espaços, e não a criação apenas de espaços exclusivos, que segregam a população com deficiência. Vejamos o artigo 4º da mesma lei:

Art. 4º - as vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim

Anderson



**CÂMARA
DE COLOMBO**

(continuação Indicação nº 197/2015)

como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Portanto, a presente indicação é encaminhada no sentido de buscar adequação das academias ao ar livre para que contemplem toda a população colombense, fornecendo espaços de escolha também para pessoas com deficiência.

Referências:

Brasil, lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

KRUCHELSKI, Silvano et al. Utilização do Ambiente Construído: Academias ao Ar Livre em Curitiba-PR. Revista Gestão Pública em Curitiba. Volume II nº 2, maio/agosto de 2011.

Colombo, 05 de maio de 2015.

Anderson Ferreira da Silva
Anderson Ferreira da Silva
Vereador